LEI MUNICIPAL Nº 1.666

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Dores do Indaiá autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para atender despesas decorrentes da Lei Orçamentária no exercício de 1992, destinada a transferir ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá - FUNDOPREVE os recursos de custeio previstos na Lei Municipal nº 1620, de 31 de janeiro de 1991, instituidora do mencionado FUNDOPREVE.

Art. 2º) - O crédito especial referido no no artigo anterior terá seus recursos de acordo com as seguintes discriminações:

CODIGO	UNIDADE	VALOR CR$
02	- Prefeitura Municipal	
08.00.000	Educação e Cultura	
08.42.000	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
3.2.00	Transf. Correntes	
3.2.1.0	Transf. Intragovernamentais	
3.2.1.1	Transf. Operacionais	100.000.000,00
TOTAL AUTORIZADO		CR$ 100.000.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de março de 1.992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 193 à 194 em 09/03/92
(o) MFonseca